

2) O EUIPO suportará, além das suas próprias despesas, as despesas efetuadas por J-M.-E.V. e hijos, SRL.

3) Alberto Masi suportará as suas próprias despesas.

⁽¹⁾ JO C 63, de 27.2.2017.

**Acórdão do Tribunal Geral de 4 de maio de 2018 — Skyleader/EUIPO —
Sky International (SKYLEADER)**

(Processo T-34/17) ⁽¹⁾

**[«Marca da União Europeia — Processo de extinção — Marca figurativa da União Europeia
SKYLEADER — Não tomada em consideração de elementos de prova apresentados na Divisão de
Anulação — Artigo 76.º, n.º 2, do Regulamento (CE) n.º 207/2009 [atual artigo 95.º, n.º 2, do
Regulamento (UE) 2017/1001] — Artigo 51.º, n.º 1, alínea a), do Regulamento (CE) n.º 207/2009 [atual
artigo 58.º, n.º 1, alínea a), 2, do Regulamento (UE) 2017/1001] — Regra 40, n.º 5, do Regulamento (CE)
n.º 2868/95 [atual artigo 19.º, n.º 1, do Regulamento Delegado (UE) 2017/1430]»]**

(2018/C 221/23)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente: Skyleader a.s. (Ústí nad Labem, República Checa) (representante: K. Malmstedt, advogado)

Recorrido: Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (representante: D. Walicka, agente)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso, interveniente no Tribunal Geral: Sky International AG (Zoug, Suíça) (representante: J. Barry, advogado)

Objeto

Recurso da decisão da Quarta Câmara de Recurso do EUIPO de 21 de novembro de 2016 (processo R 805/2016-4), relativa a um processo de extinção entre a Sky International e a Skyleader.

Dispositivo

1) É negado provimento ao recurso.

2) A Skyleader a.s. é condenada nas despesas, incluindo as despesas indispensáveis efetuadas pela Sky International AG no processo na Câmara de Recurso do Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO).

⁽¹⁾ JO C 78 de 13.03.2017.